ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.308/2026

Denomina de Pedro Anastácio Pereira a Tribuna II da Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **03 de novembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de **"TRIBUNA PEDRO ANASTÁCIO PEREIRA"** a Tribuna II, localizada no Plenário da Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

Art. 2º A denominação estabelecida nesta Lei constitui homenagem à memória do ex-Vereador Pedro Anastácio Pereira, em reconhecimento à sua participação na vida pública municipal, à sua contribuição para a história política de São Mamede e ao legado deixado às gerações de sua família e à sociedade são-mamedense.

Art. 3º A Câmara Municipal providenciará a identificação oficial da referida Tribuna, mediante a afixação de placa ou inscrição contendo o nome do homenageado, observadas as disposições administrativas e orçamentárias pertinentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 17 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Kival Pereira de Medeiros Júnior
Projeto de Lei do Legislativo nº 56/2026.